LEI Nº 223/2000 CONDE-PB, 26 DEZEMBRO/2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECONHECER DE UTILIDADES PÚBLICAS A ATLIS – ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DO LITORAL SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeita Constitucional de Conde-PB, fica autorizada a reconhecer de utilidade pública, por lei ordinária, a ATLIS – Associação de Turismo do Litoral Sul, com sede no Distrito de Jacumã, CNPJ nº 04.-95.185/0001-16 e no município de Conde sob nº 00305-00;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, se necessário, auxílio e subvenção, conforme lei pertinente;

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua publicação;

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

ARLEIDE AZEVEDO ALMEIDA DA SILVA
Prefeita